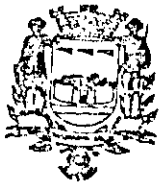


PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.427, de
1º de JUNHO de 1 992

Dispõe sobre o recebimento, em
doação, de materiais e unifor-
mes esportivos e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da sua Secretaria de Esportes, a receber, em doação e sem encargos, por tempo determinado, das Empresas ou Firmas de Guaratinguetá, uniformes e materiais esportivos com exploração de marketing.
- Artigo 2º - Não será permitida a mudança nas cores dos Uniformes, prevalecendo o Azul, o Vermelho e o Branco.
- Artigo 3º - Poderá a Empresa ou Firma doadora dos uniformes e materiais esportivos usufruir da exploração de marketing nos locais onde estiver ocorrendo competição esportiva, a critério do Executivo Municipal.
- Artigo 4º - Não caberá à Empresa ou Firma a colocação de propaganda, sem prévia autorização do Executivo.
- Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.
- Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Junho de 1 992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOZA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 52/92,
de autoria do Vereador Wagner José Oliva.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.